



MORAES SE DEFENDE, QUESTIONA FACHIN E RECLAMA DE PRAZO DIFERENTE DADO A MENDONÇA

O ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Alexandre de Moraes, que tem seu futuro na corte debatido em sessão inédita nesta terça-feira (15), se defendeu ao longo de uma série de intervenções, fez questionamentos ao presidente da corte, Edson Fachin, e disse que recebeu prazos distintos do colega André Mendonça, que também tem sua atuação alvo de pedido de investigação.

Moraes votou à tarde e acompanhou o entendimento do ministro Gilmar Mendes para adiar o julgamento que trata de relatório da Polícia Federal que aponta o próprio Moraes como interlocutor de Daniel

Vorcaro, ex-dono do Banco Master.

Até o momento, votaram a favor Moraes e os ministros Cristiano Zanin e Flávio Dino. A proposta também é defendida por Gilmar, que ainda não votou oficialmente.

Na sessão, Moraes disse que não há pedido de investigação contra ele e questionou Fachin: "Vossa excelência vai votar o quê?"

O magistrado disse que foi intimado a prestar informações a respeito do que consta na petição que o aponta como interlocutor de Vorcaro. Segundo ele, o que existe no documento é um pedido de nulidade e arquivamento.

"Consta pedido de

investigação feito pela Polícia Federal? Não. Consta pedido de investigação feito pelo Ministério Público? Não. Consta pedido de investigação feito pelo ministro André Mendonça? Não. Consta algum pedido de investigação em relação a mim?", disse.

Moraes também reclamou de prazos diferentes dados a ele e a André Mendonça, que, em outro processo, pode ser investigado por possíveis irregularidades. "Temos um miscelânea procedimental", declarou.

O ministro afirmou que Mendonça usou a PF para pedir que ele fosse incluído em delação para persegui-lo com fins políticos

Ana Júlia Lopes, Isadora Albernaz/Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Tesouro honra R\$ 79,95 m em dívidas de estados e municípios em agosto

Página 3

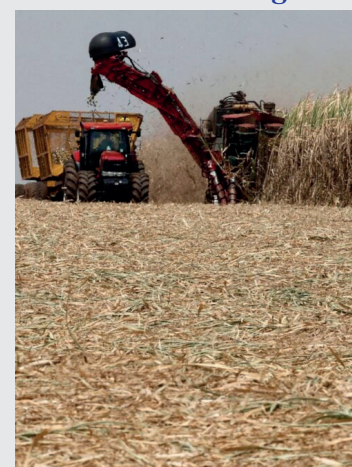
Vendas no varejo caem 0,8% em julho e acendem alerta na economia

Página 3



Chuvas atingem canaviais e preços do etanol e açúcar sobem

Página 5



Fux diz que PF não pode trabalhar contra o sistema judiciário

Página 4

Gilmar Mendes protagoniza sequência de embates com Mendonça em sessão do STF

Página 4

NO MUNDO

Trump critica suprema corte por decisão sobre voto por correio



O ex-presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, fez duras críticas à Suprema Corte nesta terça-feira, após o tribunal rejeitar sua tentativa de impor novas restrições ao voto pelo correio antes das eleições de meio de mandato. Em publicação na Truth Social, o republicano frisou que a decisão representa uma “grande derrota” para o Partido Republicano e para o país, acusando a Corte de facilitar fraudes eleitorais por parte dos democratas.

O que aconteceu Donald Trump criticou fortemente a Suprema Corte dos EUA pela rejeição de restrições ao voto por correio.

O ex-presidente alegou que a decisão representa uma derrota para o Partido Republicano e facilita fraudes eleitorais.

A Corte manteve as regras atuais para envio de cédulas, buscando reduzir a incerteza para as eleições legislativas.

Trump voltou a classificar o voto por correspon-

dência como “corrupto” e “fora de controle”, destacando que os juízes Samuel Alito e Clarence Thomas discordaram fortemente da decisão. “A Suprema Corte realmente decepcionou nosso país!”, escreveu o ex-presidente. Ele também acusou alguns magistrados de estarem intimidados pela “esquerda radical” e afirmou que o tribunal perdeu a coragem necessária para “salvar os EUA”.

Isto é Dinheiro

Japão bate recorde e tem mais de 100 mil centenários pela primeira vez

Pela primeira vez no Japão, o número de pessoas com 100 anos ou mais ultrapassou a marca de 100 mil, um novo recorde no país conhecido pela longevidade.

A população de centenários cresceu novamente pelo 56º ano consecutivo, chegando a 107.677 em setembro, um aumento de quase 8 mil em relação ao ano anterior, informou o Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar nesta terça-feira (15).

A maioria é composta por mulheres, que repre-

sentam 88% (ou 94.298) do total, acrescentou a pasta.

O ministro da Saúde, Kenichiro Ueno, destacou o lado positivo dos números, declarando aos repórteres: “Estou muito satisfeito por ver tantas pessoas permanecendo ativas e saudáveis por tanto tempo”.

O Japão tem figurado consistentemente entre os países com maior longevidade do mundo, apresentando uma expectativa de vida média de 84 anos em 2024, segundo o Banco Mundial.

CNNBrasil



Argentina intensifica ofensiva judicial contra petroleiras nas Malvinas



O governo da Argentina anunciou nesta terça-feira (15) que apresentará novas acusações contra empresas que exploram petróleo nas proximidades das Ilhas Malvinas, intensificando a pressão contra petroleiras que operam no território britânico.

A medida faz parte de uma ofensiva mais ampla do governo de Javier Milei, que também está preparando uma legislação nesta semana para endurecer as sanções contra empresas que operam nas Malvinas.

Analistas dizem que isso aumenta a possibilidade de tensões mais amplas com o Reino Unido caso a Argentina passe a atingir outros setores da economia das ilhas.

O jornal argentino Clarín informou que um promotor federal havia apresentado um pedido para abrir uma investigação contra executivos e acionistas da israelense Navitas Petroleum NVPTp.TA e da britânica Rockhopper Exploration RKL.L.

O porta-voz do governo, Adrian Ravier, disse em en-

trevista coletiva que novas denúncias seriam apresentadas contra empresas que operam nas Malvinas, embora não tenha informado quais.

O governo de Milei já havia mirado a Navitas e a Rockhopper enquanto Buenos Aires mantém sua reivindicação de soberania sobre o arquipélago, que a Argentina chama de Malvinas.

A Navitas não respondeu imediatamente aos pedidos de comentário. A Rockhopper se recusou a comentar.

CNNBrasil

DATA
MERCANTIL

São Paulo

JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

EDITORIAL: Daniela Camargo
COMERCIAL: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: FolhaPress,
Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-
Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Tesouro honra R\$ 79,95 m em dívidas de estados e municípios em agosto



A União pagou, em agosto, R\$ 79,95 milhões em dívidas de estados e municípios, na condição de garantidora de operações de crédito contratadas pelos entes subnacionais. Com isso, o valor desembolsado pelo Tesouro Nacional para cobrir parcelas não quitadas pelos devedores chegou a R\$ 3,13 bilhões no acumulado de 2026.

Os dados constam do Relatório Mensal de Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito e Recuperação de Contragarantias (RMGH), divulgado

nesta terça-feira (15) pelo Tesouro Nacional.

Desde 2016, a União desembolsou R\$ 89,66 bilhões para honrar garantias em operações de crédito de estados e municípios. No mesmo período, recuperou R\$ 6,06 bilhões por meio da execução de contragarantias. Somente em agosto deste ano, foram recuperados R\$ 70 mil.

Segundo o Tesouro Nacional, o principal fator que explica o baixo volume de recursos recuperados é a participação de diversos estados no Regime de Recuperação Fiscal (RRF),

mecanismo que prevê a suspensão temporária da execução das contragarantias.

De acordo com o órgão, cerca de R\$ 79,85 bilhões das garantias honradas desde 2016 referem-se a estados que participam ou participaram do regime. Além disso, há R\$ 1,90 bilhão relacionado à compensação por perdas de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) decorrentes da Lei Complementar nº 194/2022.

Pedro Peduzzi/ABR

Sancionado regime especial para incentivar instalação de datacenters

Foi sancionada nesta terça-feira (15) a lei que cria o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter (Re-data), voltado a estimular a instalação e a ampliação de centros de processamento de dados no país.

A nova legislação estabelece um regime tributário especial destinado a incentivar investimentos em infraestrutura digital e fortalecer o setor de tecnologia da informação.

A expectativa é de que, com as novas regras, o Brasil fique mais atrativo para projetos ligados à computação em nuvem, inteligência artificial, armazenamento e processamento de dados,

bem como para outras atividades que demandam grande capacidade computacional.

Pelo texto sancionado, empresas que implantarem ou ampliarem datacenters em território nacional poderão ter acesso a benefícios fiscais, desde que cumpram os requisitos e as contrapartidas estabelecidos na legislação e em futura regulamentação do Poder Executivo.

Fornecedores de equipamentos e produtos de tecnologia vinculados aos empreendimentos habilitados ao regime também poderão ser contemplados.

Pedro Peduzzi/ABR



Vendas no varejo caem 0,8% em julho e acendem alerta na economia



A retração de 0,8% no volume de vendas do comércio varejista restrito em julho indica um cenário de demanda enfraquecida e desaceleração econômica no terceiro trimestre. Economistas avaliam que este dado corrobora a expectativa de corte de juros pelo Comitê de Política Econômica (Copom), que se reúne nesta terça-feira (15) e quarta-feira (16) para definir a taxa básica.

A avaliação dos especialistas é de que os efeitos prolongados da política monetária restritiva e o alto endividamento das famílias estão afetando o nível de atividade. Essa conjuntura foi previamente observada no resultado do Produto

Interno Bruto (PIB) do segundo trimestre, que já havia apontado um recuo de 0,4% no consumo das famílias brasileiras.

O que aconteceu

O volume de vendas no varejo restrito registrou queda de 0,8% em julho, sinalizando um cenário de esgotamento da demanda e desaceleração econômica.

Economistas apontam que os efeitos da política monetária e do endividamento das famílias afetam o nível de atividade e o consumo.

O dado reforça as expectativas de que o Comitê de Política Econômica (Copom) deve decidir por um corte na taxa de juros.

Agora, um novo dado mostra a retração da

demanda de forma mais disseminada. Embora o indicador de varejo ampliado tenha registrado alta de 0,4%, impulsionado pontualmente pelos setores de veículos e material de construção, o resultado geral consolida a perspectiva de moderação do consumo em diversas frentes.

Volume de vendas no varejo em julho

Julho / Junho*: Varejo Restrito (-0,8%) | Varejo Ampliado (0,4%)

Média móvel trimestral*: Varejo Restrito (-0,1%) | Varejo Ampliado (-0,3%)

Julho 2026 / Julho 2025: Varejo Restrito (1,2%) | Varejo Ampliado (1,8%)

Acumulado 2026: Varejo Restrito (1,8%) | Varejo Ampliado (1,9%). Isto é Dinheiro

POLÍTICA

Fux diz que PF não pode trabalhar contra o sistema judiciário



O ministro Luiz Fux afirmou, durante sessão plenária na manhã desta terça-feira (15) no Supremo Tribunal Federal, que a Polícia Federal não pode trabalhar contra o Poder Judiciário.

Em sua fala, Fux destacou que a Segunda Turma do STF identificou uma série de desvios de finalidade na atuação do diretor-geral da Polícia Federal, Andrei Rodrigues. "Isso faz parte de um trecho bastante expressivo da nossa manifestação."

Na semana passada, a Segunda Turma se reuniu em

plenário virtual para julgar o pedido de afastamento de Andrei Rodrigues, feito pelo ministro André Mendonça. A sessão foi interrompida após pedido de vista de Gilmar Mendes.

Fux fez questão de ressaltar que o STF tem grande admiração pela Polícia Federal, mas que essa admiração possui limites claros.

"Sou juiz há 50 anos, a Polícia Federal sempre trabalhou em prol do Poder Judiciário. O que não pode é a Polícia Federal trabalhar contra o Poder Judiciário e instrumentalizar pessoas para sustentar posições

contra o Poder Judiciário", afirmou Fux.

O magistrado citou como exemplo concreto dos desvios de conduta o envio de "documentos apócrifos", classificando o episódio como "um exemplo significativo" das irregularidades praticadas.

Fux também mencionou que Gilmar Mendes teria ido ao Palácio do Planalto para cobrar providências. "Para dizer que eles eram responsáveis por isso e deixaram a crise da Polícia Federal com o Supremo ocorrer."

CNNBrasil

Gilmar Mendes protagoniza sequência de embates com Mendonça em sessão do STF

O STF (Supremo Tribunal Federal) julga nesta terça-feira (15) se abre ou não uma investigação contra o ministro Alexandre de Moraes, sessão marcada por forte tensão entre os integrantes da Corte. Ao longo dos trabalhos, o decano Gilmar Mendes protagonizou uma sequência de embates com o colega André Mendonça, alvo de críticas em pelo menos cinco episódios distintos.

Um dos pontos mais duros da sessão envolveu a decisão de Mendonça de afastar Andrei Rodrigues do comando da PF (Polícia Federal), medida referen-

dada pela Segunda Turma no mesmo dia, mas sobre a qual Gilmar pediu vista.

O decano classificou o episódio de "vexame" e disse faltar noção a quem toma esse tipo de decisão. "Qualquer cidadão que tem o mínimo de noção do que significa a PF, que é um órgão armado, submetido à hierarquia, não faria o afastamento do diretor-geral. É como afastar o diretor da Nasa, ou tirar o comandante do Exército", afirmou.

Luiz Fux, que havia votado a favor da decisão de Mendonça, saiu em defesa da Segunda Turma e acusou a PF de desafiar um ministro da Corte. Anna, Luísa, Raquel/CNN



Impedimento de Kassio surpreende campanha de Flávio Bolsonaro



A decisão de Kassio Nunes Marques de se declarar suspeito na sessão do STF (Supremo Tribunal Federal) sobre o caso Moraes surpreendeu integrantes da campanha de Flávio Bolsonaro (PL-RJ).

A preocupação vai além do voto de Kassio. O entorno de Flávio tinha a expectativa de que a crise mantivesse a pressão concentrada em Alexandre de Moraes e ajudasse a alimentar o discurso de desgaste do Supremo. A suspeição de Nunes coloca um fato novo no cenário e amplia o número de ministros atingidos pelo caso.

Aliados de Flávio também acompanham com atenção a estratégia da ala

pró-Alexandre de Moraes. A avaliação é de que o grupo tem conseguido ampliar o foco da sessão, levando para o centro do debate a atuação de André Mendonça, a condução da Polícia Federal e agora os efeitos das novas revelações sobre outros ministros.

Para a campanha, esse movimento reduz a margem de explorar politicamente a crise como um episódio concentrado em Moraes. Quanto mais o caso se espalha dentro do Supremo, mais difícil fica sustentar um confronto direto apenas com o algoz de Bolsonaro.

A suspeição de Kassio pesa ainda mais porque ele preside o TSE (Tribunal Superior Eleitoral), logo é uma peça importante no

ambiente institucional da disputa de 2026.

Sessão histórica

A sessão do STF, considerada histórica, ocorre para analisar o relatório da PF (Polícia Federal) que reúne mensagens e outros registros usados pela corporação para apontar uma relação próxima entre o ministro Alexandre de Moraes e o ex-banqueiro Daniel Vercaro.

Antes de discutir se o conteúdo justifica a abertura de uma investigação contra Moraes, o plenário deverá se manifestar sobre o pedido da PGR (Procuradoria-Geral da República) para anular o relatório da Polícia Federal. Juliana Lopes/CNN

AGRONEGÓCIO

Governo de SP libera crédito de até R\$ 500 mil a afetados pelo incêndio no Ceagesp



O Governo do Estado de São Paulo disponibilizou linhas de crédito para empreendedores que tiveram prejuízos com o incêndio no Ceagesp, ocorrido nos dias 5 e 6 de setembro.

As opções de financiamento foram anunciadas nesta segunda-feira (14), após reunião com representantes do governo, da Desenvolve SP, da InvestSP e do Sincaesp (Sindicato dos Comerciantes Permissonários e Concessionários Atacadistas nas Ceasas de SP).

O incêndio atingiu cerca de 320 boxes de frutas

em um dos pavilhões do entreposto. A área afetada tem cerca de 5.400 metros quadrados.

Segundo Antônio Batista, diretor-presidente do Sincaesp, os impactos atingiram o funcionamento do entreposto. "O incêndio não afetou apenas um pavilhão. Prejudicou o abastecimento todo porque o fluxo do entreposto está afetado. Esta parceria com o governo estadual é excelente. Quero agradecer a velocidade com que vieram nos atender, nos ajudar. O crédito é muito bem-vindo", afirmou Batista, em nota.

Desenvolve SP oferece

crédito de até R\$ 500 mil

A Desenvolve SP, agência de fomento do Estado de São Paulo, disponibilizou uma linha emergencial para os empreendedores afetados pelo incêndio. O financiamento pode chegar a R\$ 500 mil, com juros de IPCA + 5% ao ano, prazo de até 36 meses e carência de até seis meses.

As condições são garantidas pelo Feap (Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista), vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento. O crédito emergencial deve ser solicitado pelo site da Desenvolve SP.

Giovanni Porfírio/CanalRural

Produtores esbarram em burocracia e exigências dos bancos para renegociar dívidas

Produtores rurais endividados estão enfrentando dificuldades para renegociar seus débitos com instituições financeiras, mesmo após a criação de medidas para facilitar a reorganização das dívidas no campo. Entre os principais entraves relatados estão novas exigências documentais, alterações de garantias e até a cobrança de um valor de entrada para que a operação seja efetivada.

O alerta foi feito pelo presidente da Associação Brasileira de Direito Agrá-

rio e Agronegócio (Juragro), Alexandre Mendes, em entrevista ao Canal Rural. Segundo ele, algumas instituições financeiras estariam tratando a renegociação praticamente como uma nova operação de crédito.

"Nós temos visto, na prática, que muitas das instituições financeiras estão tratando essa reorganização trazida pela MP como uma nova operação de crédito, com novas exigências, tudo como se fosse do zero."

Bruno Amorim/CanalRural



Chuvas atingem canaviais e preços do etanol e açúcar sobem



As chuvas nas regiões produtoras de cana-de-açúcar do Centro-Sul estão pressionando a oferta e contribuindo para a alta dos preços do etanol. No mercado paulista, as cotações dos etanóis hidratado e anidro seguem avançando, segundo análise divulgada pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea) nesta terça-feira (15).

As precipitações interromperam atividades no campo, limitando a disponibilidade do biocombustível. Além do impacto imediato sobre a oferta, a previsão de novas chuvas aumenta a preocupação dos agentes do setor com o andamento da reta final da moagem.

De acordo com pesquisa-

dores do Cepea, as paralisações e os atrasos levantam dúvidas sobre o volume de cana-de-açúcar que ainda poderá ser processado até o encerramento da temporada e, consequentemente, sobre a quantidade de etanol que estará disponível nos estoques nos próximos meses.

Açúcar também fica mais caro

O movimento de alta também é observado no mercado de açúcar. Os preços do cristal seguem avançando no estado de São Paulo, sustentados principalmente pela oferta limitada.

Colaboradores consultados pelo Cepea relatam menor disponibilidade de açúcar para negociação no

mercado spot paulista.

Além da restrição de oferta, a valorização está relacionada ao perfil mais alcooleiro da atual safra. As usinas vêm direcionando uma parcela maior da cana-de-açúcar para a fabricação de etanol, reduzindo proporcionalmente a matéria-prima destinada ao açúcar.

Produção de açúcar cai 11,7%

Mesmo com o volume de cana moída acima do registrado no ano passado, a produção de açúcar apresentava queda de 11,7% no acumulado da safra até 15 de agosto, segundo dados do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) citados pelo Cepea.

Hildeberto Jr./CanalRural

PUBLICIDADE LEGAL

Ewally Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 00.714.671/0001-14 – NIRE 35.300.490.215

Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da Ewally Instituição de Pagamento S.A., (“Companhia”), a reunirem-se de forma presencial em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE”), a ser realizada em primeira convocação no dia 16 de outubro de 2026, às 9h30, e, em segunda convocação, no dia 23 de outubro de 2026, às 9h30, na sede social, na Rua da Consolação, nº 2302, 4º andar, conjunto 42, sala 118, Consolação, Cidade de São Paulo, SP, CEP 01302-001, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: 1. Solicitar à Administração a Constituição de Comitê Especial de Investigação Independente (“Comitê”), com poderes específicos para selecionar, fixar verba orçamentária e contratar auditoria/consultoria externa especializada para apurar: **(a)** eventual conduta imprópria no tratamento indevido de informações sigilosas/dados da ou sob a guarda da Companhia, incluindo no âmbito do Levantamento Patrimonial, incluindo acesso irregular, tratamento de base de dados, registros e de evidências; **(b)** violação de normas e de códigos de conduta da Companhia e **(c)** potenciais ilícitos penais, regulatórios, administrativos e atos lesivos conexos, com prazo de conclusão susgerido de 30 dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia fundamentada à Administração e aos acionistas; 2. Solicitar à Administração concessão de poderes amplos ao Comitê e à auditoria para acesso a documentos, sistemas e depoimentos de pessoas vinculadas à Companhia, ao acionista controlador Grupo Carrefour, sociedades relacionadas, consultores externos ou demais pessoas físicas e jurídicas que contribuíram para a elaboração e utilização do Levantamento Patrimonial, com divulgação do resultado das apurações aos acionistas da Companhia, dentro do prazo previsto no item 1 da Ordem do Dia; 3. Apuração de eventuais responsabilidades de envolvidos nos atos investigados, incluindo pessoas vinculadas à Companhia, ao acionista controlador Grupo Carrefour, sociedades relacionadas, consultores externos e demais pessoas físicas e jurídicas, com autorização para a Companhia solicitar à Administração a adoção de eventuais medidas judiciais/extrajudiciais cabíveis para potencial responsabilização regulatória, administrativa e penal dos agentes pertinentes, nos termos do art. 159 da Lei 6.404/76 e demais dispositivos administrativos, regulatórios e penais acaso aplicáveis, especialmente junto ao Ministério Público, Autoridade Policial, Banco Central do Brasil (“Bacen”) e outras autoridades públicas competentes; 4. Disponibilização na AGE dos documentos e esclarecimentos relacionados com potencial formação de conglomerado prudencial que a Administração da Companhia, o acionista controlador Grupo Carrefour, sociedades relacionadas, consultores externos e outras pessoas físicas ou jurídicas forneceram para subsidiar o Memorando da Administração de 31/08/26 e o Novo Memorando da Administração de 10/09/26, mencionados nas comunicações da Administração de 31/08/26 e 10/09/26, respectivamente; 5. Sujeito ao item anterior, solicitação para que a Administração da Companhia envie interperelação formal ao eventual líder do conglomerado prudencial para que comunique ao Bacen sobre as evidências de conglomerado prudencial entre a Companhia e o Banco Carrefour, incluindo o Relatório da Tendências Consultoria, de 12/11/25, o Parecer Regulatório, de 16/08/26, a Nota Complementar de 03/09/26 e a Nota Suplementar de 11/09/26, além dos demais elementos disponibilizados nos termos do item 4 da Ordem do Dia; 6. Subsidiariamente ao item 5, solicitar à Administração da Companhia que consulte o Banco Central a respeito da formação de conglomerado prudencial, mediante a contratação de assessor regulatório independente pela Administração para acompanhar a interlocução com o Bacen, a fim de preservar os interesses da Companhia, fornecendo à autoridade reguladora todas as evidências pertinentes, inclusive aquelas indicadas no item 5 da Ordem do Dia; 7. Na ausência de qualquer dos Administradores cuja presença se solicita neste edital, deliberação para designação de data específica, não superior a 30 dias contados da AGE, a fim de que prestem pessoalmente aos acionistas, em cumprimento de seus deveres fiduciários, informações sobre a Ordem do Dia, de maneira que os fatos possam ser adequadamente esclarecidos, registrando-se em ata (i) o comparecimento ou a ausência de cada um deles, (ii) cada pedido de esclarecimento formulado pelos acionistas e (iii) a integralidade das respectivas respostas ou recusas; 8. Solicitação de instalação de Conselho Fiscal para apuração das potenciais irregularidades cometidas tanto a propósito do Levantamento Patrimonial, quanto ao eventual desequilíbrio da Companhia em relação à classificação regulatória, nos termos das normas que disciplinam conglomerados prudenciais; 9. Demais medidas necessárias à proteção dos interesses da Companhia e ao cumprimento dos deveres, obrigações e ônus legais, regulatórios, estatutários, parassociais e contratuais, aplicáveis, incluindo providências para eventual responsabilização regulatória, administrativa e criminal dos Administradores da Companhia, da controladora Grupo Carrefour, sociedades relacionadas, consultores externos e demais pessoas físicas e jurídicas relacionadas com o Levantamento Patrimonial e o eventual desequilíbrio da Companhia em relação às normas sobre conglomerado prudencial. A AGE é convocada pelo acionista André Cunha, com fulcro no artigo 8º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, na Cláusula 6.1.1 do Acordo de Acionistas da Companhia, conforme aditado, e no art. 123, parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, diante do não atendimento do pedido formal de convocação apresentado em 26 de agosto de 2026 (“Requerimento”). A Ordem do Dia acima compreende, agrupadas por matéria, as questões submetidas à Administração no Requerimento. O Requerimento, os pareceres que o instruíram e os demais documentos e informações relativos às matérias da Ordem do Dia acham-se à disposição dos acionistas, na forma do artigo 8º, § 2º, do Estatuto Social e da Cláusula 6.1.2 do acordo de acionistas, e foram reencaminhados aos acionistas e a Companhia na notificação da publicação deste edital. Solicita-se aos Administradores, no cumprimento dos seus deveres fiduciários, compareçam à AGE para que possam prestar esclarecimentos aos acionistas, possibilitar a deliberação informada das questões que compõem a Ordem do Dia e assegurar o resultado útil da AGE, registrando-se em ata (i) o comparecimento ou a ausência de cada um deles, (ii) cada pedido de esclarecimento formulado pelos acionistas e (iii) a integralidade das respectivas respostas ou recusas. As despesas e custos da AGE correm por conta da Companhia. São Paulo/SP, 11 de setembro de 2026. **André Cunha** – **Acionista Convocante.** (15, 16 e 17/09/2026)

Virya Holdings Ltda.

CNPJ nº 65.041.441/0001-87 – NIRE 35.269.086.772

2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **Rodrigo Octavio Ulson Quercia**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.000.000-8, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 217.492.518-41, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Jardim São Luís, CEP 05804-900 (“**Rodrigo**”). Único sócio da sociedade empresária limitada **Virya Holdings Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, sala V, Jardim São Luís, CEP 05804-900, inscrita no CNPJ sob nº 65.041.441/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.269.086.772 (“**Sociedade**”). **Resolve**, na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade, em conformidade com as seguintes condições: **1. Redução do Capital Social com Devolução de Bens ao Sócio Único. 1.1.** O sócio único decide reduzir o capital social da Sociedade, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, em R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), passando dos atuais R\$ 10.640,00 (dez mil, seiscentos e quarenta reais) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante o cancelamento das 640 (seiscentas e quarenta) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, criadas em virtude do aumento de capital aprovado na 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, de 12 de fevereiro de 2026, registrada na JUCESP sob o nº 134.633/26- de 1/03/2026 (“**1ª ACS**”), todas de titularidade do sócio único **Rodrigo. 1.2.** A redução ora deliberada tem fundamento no art. 1.082, inciso II, do Código Civil, por se considerar excessivo, em relação ao objeto social da Sociedade, o capital correspondente às 640 (seiscentas e quarenta) quotas representativas da capital social da **Ekata Consultoria Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.601/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.239.516.094 (“**Ekata**”), conferidas pelo sócio único ao capital social da Sociedade, para integralização das quotas ora canceladas, na 1ª ACS. **1.3.** Em virtude da redução ora aprovada, a Sociedade restitui ao sócio único **Rodrigo**, a título de devolução de capital, a totalidade das 640 (seiscentas e quarenta) quotas representativas do capital social da Ekata atualmente integrantes do seu ativo, pelo seu valor contábil, de R\$ 1,00 (um real) por quota, correspondente ao valor pelo qual foram conferidas ao capital social da Sociedade na 1ª ACS, perfazendo o total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), nos termos do art. 22 da Lei nº 9.249/95, não se apurando, portanto, ganho de capital para a Sociedade em decorrência da presente devolução. O sócio único registrará as quotas da Ekata ora recebidas em sua declaração de bens pelo mesmo valor contábil de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), reduzindo, em igual montante, o custo de aquisição de sua participação na Sociedade, nos termos dos §§ 3º e 4º do referido art. 22. **1.4.** A Sociedade e o sócio único **Rodrigo** outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretirável obrigação quanto à redução de capital e à devolução de bens ora aprovadas, nada tendo um a reclamar do outro, a qualquer título, em razão delas. **1.5.** Nos termos do art. 1.084 e parágrafos do Código Civil, a presente redução de capital será publicada na forma da lei, ficando a sua eficácia condicionada ao decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação, sem que haja oposição de credor quirografário por título líquido anterior a essa data, ou, havendo oposição, à prova do pagamento da dívida ou do depósito judicial do respectivo valor. Satisfeitas essas condições, proceder-se-á à averbação deste instrumento na JUCESP, nos termos do § 3º do referido art. 1.084. **1.6.** Fica o administrador da Sociedade autorizado a praticar todos os atos necessários à implementação da redução de capital ora aprovada, inclusive promover as publicações legais, requerer a averbação deste instrumento na JUCESP e, havendo oposição de credor, efetuar o pagamento da dívida ou o depósito judicial do respectivo valor. **1.7.** O sócio único consigna que, satisfeitas as condições de eficácia referidas no item 1.5 acima e averbado este instrumento na JUCESP, será celebrada a competente alteração do contrato social da Ekata, com a finalidade de refletir a transferência das 640 (seiscentas e quarenta) quotas ora devolvidas à titularidade direta de **Rodrigo**, na qualidade de pessoa física, que ingressará novamente no quadro de sócios da Ekata em substituição à Sociedade, a qual, em consequência, deixará de integrá-lo. **1.8.** Em razão da redução de capital aprovada acima, o sócio único decide alterar a Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “Cláusula 5ª - O capital social da sociedade limitada é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio único.” **2. Consolidação do Contrato Social. 2.1.** Por fim, resolve o sócio único, em vista das deliberações aprovadas, ratificar as demais cláusulas não expressamente alteradas por este instrumento e consolidar as alterações no contrato social da Sociedade. E, por estar justo e contratado, o sócio único assina o presente instrumento eletronicamente. São Paulo, 11 de setembro de 2026.

comercial@datamercantil.com.br

Mulli Golf S.A.

CNPJ nº 56.846.804/0001-96 – NIRE 35300668678

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Data e Local: Em 02/03/2026, às 11hs, na sede social. **Presença:** Presentes os acionistas e subscritores de 100% do capital social. **Mesa: Presidente: Manuel da Silva Se Neto. Secretária: Henrique Particelli Settanni. Deliberações aprovadas:** (a) a alteração do endereço da sede para a Alameda Rio Negro, 503 – Sala 2020 – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06454-000; (b) a eleição do novo membro da Diretoria, para o cargo de Diretor sem Designação, para um mandato de 3 anos, **Henrique Particelli Settanni**, brasileiro, empresário; (c) Consolidação do estatuto social. Nada mais. JUCESP nº 186.688/26-0 em 23/04/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral. **ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - Mulli Golf S.A.** é uma sociedade por ações, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”). **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na Alameda Rio Negro, 503 – Sala 2020 – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06454-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade da República Federativa do Brasil ou do exterior, conforme deliberação da Diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (i) produção e promoção de eventos esportivos, bem como o recebimento de cotas de patrocínio (CNAE 9319-1/01); (ii) comércio varejista de artigos e de vestuários e acessórios (CNAE 4781-4/00); (iii) comércio varejista de roupas usadas (CNAE 4785-7/00); (iv) comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/00); (v) comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02); (vi) comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01); (v) serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE: 8230-0/01) e (vi) aluguel de imóveis próprios (CNAE: 6810-2/02). **Artigo 4º -** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II. Capital Social. Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 132.000,00, estando totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 8.485 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º -** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 7º -** As ações preferenciais terão os direitos de: (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia, conforme os termos do artigo 17, inciso II da Lei das Sociedades por Ações; e (b) sem direito a voto, nas Assembleias Gerais. **Artigo 8º -** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 9º -** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas, na forma da lei. **Artigo 10º -** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma deste Estatuto Social, até o limite de 10.000 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, independentemente de deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e de alteração do Estatuto Social, mediante a aprovação da diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Dentro do limite do capital autorizado, neste Artigo, a Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, aumentar o capital social, independentemente de reforma deste Estatuto Social. A Diretoria fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações, incluindo eventuais espécies e classes. **Parágrafo Segundo** - Dentro do limite do capital autorizado, a Diretoria poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações. **Parágrafo Terceiro** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opções de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades controladas pela Companhia, com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na outorga e no exercício das opções de compra, nos termos do § 3º do art. 168 e § 3º do art. 171 da Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo III. Assembleia Geral. Artigo 11 -** A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, nos 4 primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exija, sendo permitida a ocorrência simultânea de Assembleia Geral ordinária e extraordinária. **Artigo 12 -** A Assembleia Geral será convocada nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, por iniciativa própria ou nos termos das disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Segundo** - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 13 -** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na sua ausência, pela pessoa escolhida por acionistas representando a maioria do capital social votante presente. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da assembleia. **Artigo 14 -** A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, exceto se de outra forma previsto em lei. **Artigo 15 -** Exceto se um quórum mais elevado for exigido pela legislação aplicável, as deliberações em Assembleia Geral serão aprovadas pelo voto dos acionistas que representem, ao menos, a maioria do capital social votante da Companhia. **Capítulo IV. Administração. Artigo 16 -** A Companhia será administrada pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 17 -** Os membros da Diretoria da Companhia tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse, que deverá ser lavrado nos livros societários aplicáveis da Companhia, nos termos do art. 149 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 18 -** O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 19 -** A remuneração global da Diretoria será fixada em Assembleia Geral, cabendo à Diretoria alocar a remuneração global aprovada. **Capítulo V. Diretoria. Artigo 20 -** A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 Diretores, sendo 1 Diretor Presidente e 2 Diretores Sem Designação Específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição. **Artigo 21 -** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação em Assembleia Geral. **Artigo 22 -** A Companhia será representada pelo (i) Diretor Presidente agindo individualmente ou por (ii) 2 diretores em conjunto; ou (iii) 1 Diretor e 1 procurador em conjunto. **Parágrafo Único** - A Companhia pode nomear procuradores, devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por ao menos 2 Diretores. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 ano, com exceção daqueles outorgados para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado. **Capítulo VI. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 23 -** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Primeiro** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, observada a lei aplicável. **Parágrafo Segundo** - A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no art. 204 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro** - A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo Quarto** - Observados os limites legais, a Diretoria poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base na legislação aplicável. **Parágrafo Quinto** - Os dividendos intermediários e intercalares, e os juros sobre o capital próprio declarados serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 24 -** O lucro líquido apurado nos termos da legislação aplicável terá a seguinte destinação, após absorção dos prejuízos acumulados, se existentes: (i) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital (nos termos do art. 182, §1º da Lei das Sociedades por Ações), exceder 30% do capital social; (ii) 1% do lucro líquido ajustado (nos termos do art. 202, da Lei das Sociedades por Ações) para distribuição aos acionistas como dividendo obrigatório; (iii) saldo destinado para a constituição de uma reserva estatutária denominada (“Reserva de Expansão”), que terá por finalidade assegurar recursos para atender as necessidades de caixa e/ou investimento da Companhia, cujo saldo, somado ao saldo das demais reservas de lucro (exceto pela reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências) não poderá ultrapassar o valor do capital social; e (iv) o saldo remanescente, se houver, terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **Capítulo VII. Liquidação. Artigo 25 -** A Companhia será dissolvida e liquidada nos casos previstos na lei aplicável. A Assembleia Geral poderá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração e, mediante requerimento dos acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, solicitar a instauração do Conselho Fiscal durante o período de liquidação, obedecidas às formalidades legais. **Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 26** - Quaisquer casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo IX. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. Artigo 27** - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis. **Artigo 28** - Os acionistas elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer matérias, disputas ou controvérsias relacionadas a este Estatuto Social, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Bioactive Biomateriais S.A.

CNPJ nº 09.474.192/0001-42 – NIRE 35300471385

Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária

A administração da **Bioactive Biomateriais S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.474.192/0001-42, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300471385 (“Companhia”), nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), convoca os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”), em primeira convocação, no dia 29 de Setembro de 2026, às 10h, de modo exclusivamente digital, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: **(i)** a aprovação das contas dos administradores, o relatório da administração da Companhia e as demonstrações financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** a destinação do resultado do exercício de 2025; **(iii)** a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(iv)** a fixação da remuneração global anual dos membros da administração da Companhia para o exercício de 2026. **Informações Gerais:** A AGO será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Teams, acessível pelo link <https://bit.ly/46dqEgo>, mediante atuação remota. Para participação na AGO, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar documento de identificação e, quando aplicável, comprovação dos respectivos poderes de representação. Para fins de melhor organização, a Companhia solicita que os documentos sejam encaminhados, preferencialmente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da AGO, para o e-mail ri@bioactive.com.br, sem prejuízo da possibilidade de apresentação dos documentos exigidos até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura dos trabalhos, nos termos do item 2, inciso VIII, da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da IN DREI nº 81/2020. Indaiatuba/SP, 08 de setembro de 2026. Pedro Mansur Fidelix – Diretor Administrativo-Financeiro. (15, 16 e 17/09/2026)

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC -

R\$ 5,1484 / R\$ 5,149

Câmbio livre merca-

do - R\$ 5,1517 / R\$

5,1537 *

Turismo - R\$ 5,1684

/ R\$ 5,3484

(*) cotação média do

mercado

(**) cotação do Ban-

co Central

Variação do câmbio

livre mercado

no dia: 0,10%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 0,54%

Pontos: 186.502

Volume financeiro:

R\$ 22,070 bilhões

Maiores altas: Pe-

troleo Brasileiro SA

ON (3,63%), Meta-

lurgica Gerdau SA

PN (3,57%), Usinas

Sigerurgicas de Mi-

nas Gerais SA PNA

(3,27%)

Maiores baixas:

Azzas 2154 SA ON

(-2,98%), Companhia

Siderurgica Nacional

ON (-2,20%), Cosan

SA ON (-1,94%)

S&P 500 (Nova

York): -0,45%

Dow Jones (Nova

York): -0,63%

Nasdaq (Nova York):

-0,78%

CAC 40 (Paris):

-0,34%

Dax 30 (Frankfurt):

-0,15%

Financial 100 (Lon-

dres): -0,37%

Nikkei 225 (Tóquio):

-0,01%

Hang Seng (Hong

Kong): -1,0%

Shanghai Composite

(Xangai): -0,54%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): -0,67%

Merval (Buenos

Aires): -0,15%

IPC (México):

Tayen Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, Hora e Local: No dia 10/09/2025, às 16:00 horas, realizada na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, São Paulo-SP. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização. **3. Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho. Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei no 6.404/76. Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação Tayen Empreendimentos e Participações S.A. (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **5. Deliberações:** 6.1. Aprovar a constituição de uma sob a denominação de **Tayen Empreendimentos e Participações S.A.**, 6.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. 7. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Tayen Empreendimentos e Participações S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho, RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e CPF nº 366.209.668.45, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e CPF nº 352.021.748-10, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar. **7. Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 10/09/2025. Edson Vicente da Silva Filho – P; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. **Estatuto Social – Tayen Empreendimentos e Participações S.A. Capítulo I – da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º.** A Tayen Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. **Artigo 2º.** A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, São Paulo-SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º.** O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. **Artigo 5º.** A Companhia iniciará suas atividades em 10/09/2025, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – do Capital Social e Ações: Artigo 6º.** O Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3o do artigo 35 da lei 6.404/76. **§ 2º.** A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **§ 3º.** A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§ 4º.** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§ 5º.** A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. **§ 6º.** A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 7º.** Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. **§ Único –** Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 8º.** O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º.** A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – da Administração: Artigo 10o –** A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **§ 1º.** O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **§ 2º.** A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **§ 3º.** Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2o do artigo 5o deste Estatuto. **§ 4º.** Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. **§ 5º.** Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. **§ 6º.** A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 11º.** A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. **§ 1º.** Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. **§ 2º.** A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. **§ 3º.** A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **§ 4º.** As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. **§ 5º.** As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 12º.** Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 13º.** A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no § 1º deste artigo. **§ 1º.** Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **§ 2º.** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral: Artigo 14º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **§ 1º.** A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. **§ 2º.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **§ 3º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 15º.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros: Artigo 16º.** O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 17º.** Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **§ 1º.** Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. **§ 2º.** O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 18º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 19º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **§ 1º.** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. **§ 2º.** Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **§ 3º.** Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação: Artigo 20º.** A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **§ 1º.** A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **§ 2º –** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. **Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 10/09/2025. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretária. Vera Lucia Lopes Freitas – OAB/SP 113.498 CPF nº 949.205.678-04. Junta Comercial do São Paulo. Certifico o registro de constituição NIRE 35300687001 em 05/02/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Cotação das moedas

- Coroa (Suécia) - 0,5266
- Dólar (EUA) - 5,149
- Franco (Suíça) - 6,2877
- Iene (Japão) - 0,0332
- Libra (Inglaterra) - 6,9403
- Peso (Argentina) - 0,003409
- Peso (Chile) - 0,005403
- Peso (México) - 0,3004
- Peso (Uruguai) - 0,1283
- Yuan (China) - 0,7672
- Rublo (Rússia) - 0,06116
- Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,943

Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

CNPJ nº 09.134.807/0001-91 – NIRE 35 500 759561
Endereço: Rua Xavantes, nº 1.880, Jardim Aeroporto – Guaratinguetá-SP

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data/hora/local: Em 18/12/2025, às 9hs em Guaratinguetá/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada, face à presença do acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, José Carlos da Silva Tavares; Secretária, Ana Cláudia Cavalca Corrêa. **Deliberações aprovadas:** a) Regularização do aumento de capital e da subscrição de ações correspondentes, decorrentes das integrações de capital, na forma de bens imóveis, realizadas pelo Município e constantes das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 01/12/2023 e 02/07/2024; b) Fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, conforme exigência legal e estatutária; c) Reforma do Estatuto Social, envolvendo os seguintes temas: quórum de instalação da Assembleia Geral e programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados. Considerando a presença da totalidade do capital social da Companhia, foram iniciados os trabalhos conforme ordem do dia: a) O Diretor-Presidente da Companhia esclareceu a todos os presentes que a Auditoria Independente apontou em seu relatório a necessidade de regularização da integralização de capital social mediante a transferência de imóvel à Companhia, sem a observância dos procedimentos legais exigidos para subscrição de ações em sociedades anônimas, sem capital autorizado, realizadas pelo Município e constantes das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 01/12/2023 e 02/07/2024. Segundo a Auditoria Independente, não foi realizada a prévia aprovação em Assembleia Geral do aumento de capital e a subscrição das ações correspondentes, em desacordo com o artigo 70 da Lei Federal n.º 6.404/1976. Considerando a necessidade de apreciação anterior do tema pelo Conselho Fiscal, conforme preceitua o artigo 78, inciso III do Estatuto Social e do artigo 166, § 2º da Lei Federal n.º 6.404/1976, o Diretor-Presidente solicitou que o tema fosse retirado de pauta. Diante da justificativa, a retirada de pauta do tema foi autorizada pelo acionista controlador único. b) Aprovada a proposta de remuneração global da administração para o exercício social de 2025, no valor de R\$ 1.907.440,08 inclusive salários, INSS, FGTS e benefícios, sendo distribuídos individualmente da seguinte forma: Diretor Presidente R\$ 365.895,48; Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Comercial, Diretor de Abastecimento e Esgotamento Sanitário, Diretor de Planejamento, Manejo de Resíduos e Meio Ambiente R\$ 295.184,98 cada; Conselho de Administração R\$ 196.803,07 e; Conselho fiscal R\$ 164.001,60. Os valores descritos acima referem-se à remuneração anual. c) Foi apresentado ao controlador a proposta de alteração do Estatuto Social, envolvendo os seguintes temas: quórum de instalação da Assembleia Geral e programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados. O acionista controlador analisará a proposta apresentada e deliberará em Assembleia Geral Extraordinária designada para o dia 14/01/2026, às 09h00, na sede da SAEG. Nada mais. Guaratinguetá, 18/12/2025. JUCESP nº 347.934/26-2 em 14/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Confira no nosso site as principais notícias do dia:

www.datamercantil.com.br

Supera Assessoria Empresarial e Serviços Ltda.

CNPJ nº 26.451.543/0001-19 – NIRE 35.230.183.289
3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **Eduardo Pimenta Ferreira Machado**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.968.751-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 939.954.318-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, nº 1.118, Alto de Pinheiros, CEP 05459-001 (“Eduardo”); e **Guilherme Hadler Ferreira Machado**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.586.585 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 364.563.898-95, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, nº 1.118, Alto de Pinheiros, CEP 05459-001 (“Guilherme”). Únicos sócios da sociedade empresarial limitada com razão social “**Supera Assessoria Empresarial e Serviços Ltda.**”, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Faria, nº 1.118, Alto de Pinheiros, CEP 05459-001, inscrita no CNPJ sob o nº 26.451.543/0001-19, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.230.183.289 (“Sociedade”). Resolve, na melhor forma de direito, alterar o contrato social da Sociedade, em conformidade com as seguintes condições: **1. Redução do Capital Social com Devolução de Bens ao Sôcio Eduardo. 1.1.** Os sócios, por unanimidade, decidem reduzir o capital social da Sociedade, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, em R\$ 90,00 (noventa reais), passando dos atuais R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais), mediante o cancelamento de 90 (noventa) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade do sócio Eduardo; sendo certo que os sócios renunciaram expressamente à proporcionalidade prevista no art. 1.084, caput, do Código Civil. **1.2.** A redução ora deliberada tem fundamento no art. 1.082, inciso II, do Código Civil, por se considerar excessivo, em relação ao objeto social da Sociedade, o capital correspondente às 90 (noventa) quotas representativas do capital social da **Ekata Consultoria Ltda.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco Belvedere, 1º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.601/0001-51, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.239.516.094 (“Ekata”), integralizadas pelo sócio Eduardo no aumento de capital aprovado na 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, datada de 20 de janeiro de 2026 (“2ª ACS”). **1.3.** Em virtude da redução ora aprovada, a Sociedade devolve e restitui ao sócio Eduardo a totalidade das 90 (noventa) quotas representativas do capital social da Ekata atualmente integrantes de seu ativo, pelo mesmo valor contábil de R\$ 1,00 (um real) por quota atribuído a tais quotas por ocasião de sua integralização na 2ª ACS, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.249/95, não se apurando, portanto, ganho de capital em decorrência da presente devolução. **1.4.** O sócio Guilherme concorda expressamente e sem ressalvas com a redução de capital ora aprovada e com a devolução das quotas da Ekata exclusivamente ao sócio Eduardo, por reconhecer que tais quotas foram únicas e exclusivamente por ele subscritas e integralizadas na 2ª ACS, não lhe cabendo, portanto, qualquer parcela da restituição ora efetuada, nem qualquer direito de preferência em relação a ela. **1.5.** Nos termos do art. 1.084 e parágrafos do Código Civil, a presente redução de capital será publicada na forma da lei, ficando sua eficácia perante terceiros condicionada ao decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação, sem que haja oposição de credores quirografários por título líquido anterior a essa data. **1.6.** Os sócios consignam que, satisfeitas as condições de eficácia referidas no item 1.5 acima, será celebrada a competente alteração do contrato social da Ekata, com a finalidade de refletir o ingresso direto, na titularidade do sócio Eduardo, na qualidade de pessoa física, das 90 (noventa) quotas ora devolvidas, que passarão a se somar às 90 (noventa) quotas da Ekata que Eduardo já detinha diretamente. **1.7.** De modo a refletir a redução de capital aprovada acima, os sócios decidem alterar o caput e a tabela da Cláusula 5ª do contrato social da Sociedade, permanecendo inalterados os seus incisos, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “*Cláusula 5ª – O capital social, totalmente subscrito em moeda corrente nacional e bens, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção: “Sócio: Eduardo Pimenta Ferreira Machado; Quotas: 999; Valor: R\$ 999,00; Percentual: 99,90%. Sócio: Guilherme Hadler Ferreira Machado; Quotas: 1; Valor: R\$ 1,00; Percentual: 0,10%. Total de Quotas: 1.000 Total do Valor: R\$ 1.000,00. Total do Percentual: 100,00%.* **2. Consolidação do Contrato Social. 2.1.** Resolvem os sócios, em vista das deliberações aprovadas de forma unânime e sem ressalvas, ratificar as demais cláusulas não expressamente alteradas por este instrumento e consolidar as alterações no contrato social da Sociedade.E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via eletrônica. São Paulo/SP, 14 de setembro de 2026.

Venice Gestão de Recursos Ltda.

CNPJ/MF nº 60.816.110/0001-58 – NIRE 35.266.410.170
Instrumento Particular de Distrito Social

Pelo presente instrumento: **1. Anat Participações Ltda.**, CNPJ nº 39.900.523/0001-20 e NIRE 35.236.597.387, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Daniel Alberto Mansur, RG nº 24.855.518-2 SSP/SP e CPF nº 212.725.218-77; **2. S.J.M. Holding Ltda.**, CNPJ nº 45.583.815/0001-89 e NIRE 35.238.722.057, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Salim Elias Mansur, RG nº 16.315.623 SSP/SP e CPF nº 074.421.798-94; **3. Cristyano Sousa Mello**, RG nº 24.241.692 SSP/SP e CPF nº 183.834.698-88; **4. João Paulo Silveira da Mota**, RG nº 43.321.456 SSP/SP e CPF nº 310.756.268-89; e **5. Pedro Henrique Silveira da Mota**, RG nº 41.576.383 SSP/SP e CPF nº 312.863.418-17; **6. Claudio Coppola Di Todaro**, RG nº 16.988.476-4 SSP/SP e CPF nº 091.002.878-81; únicos sócios da **Venice Gestão de Recursos Ltda.**, com sede na Rua Joaquim Floriano nº 960, 15º andar, conjuntos 151 e 152, Itaim Bibi, São Paulo-SP, (“Sociedade”), **1.** Tendo em vista que a Sociedade encerrou suas atividades operacionais e que a continuação das atividades da Sociedade não é mais conveniente para os sócios, os sócios decidem, por unanimidade, dissolver e extinguir a Sociedade, nos termos do Artigo 1.033, II, da Lei nº 10.406/2002. **2.** Em decorrência da deliberação acima, foi levantado o balanço patrimonial de encerramento da Sociedade, em 01/09/2026, tendo sido apurado que a Sociedade não possui débitos, passivos ou obrigações de qualquer natureza, inclusive e principalmente passivos e/ou débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais, uma vez que todos os valores já foram devidamente quitados. Os sócios atestam que todos os ativos da Sociedade foram liquidados e não há saldo remanescente a ser distribuído. **3.** Os sócios outorgam à Sociedade a mais plena, geral e irrevogável quitação em relação a qualquer obrigação decorrente da dissolução, declarando nada ter a receber ou a reclamar, seja a que título for. **4.** Os sócios permanecerão responsáveis por quaisquer obrigações da Sociedade, proporcionalmente às suas participações societárias, que possam se tornar devidas após a dissolução da Sociedade. **5.** O Sr. **Marcelo Mansur**, RG nº 21.572.079 SSP/SP e CPF/MF nº 106.523.838-07, fica, neste ato, investido de todos os poderes necessários para providenciar o registro deste instrumento JUCESP e demais órgãos competentes, bem como para cumprir todas as providências legais exigidas para o encerramento das atividades sociais e baixa das inscrições da Sociedade, sendo também responsável pela guarda e conservação dos livros, papéis e documentos da Sociedade, na qualidade de liquidante, pelo prazo determinado em lei. O Sr. **Marcelo Mansur** declara expressamente que aceita os encargos que ora lhe são conferidos com a assinatura do presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento eletronicamente. São Paulo, 08/09/2026. **Anat Participações Ltda.**, p. Daniel Alberto Mansur; **S.J.M. Holding Ltda.**, p. Salim Elias Mansur; **Cristyano Sousa Mello João Paulo Silveira da Mota; Pedro Henrique Silveira da Mota; Claudio Coppola Di Todaro. Liquidante: Marcelo Mansur.** JUCESP nº 329.468/26-1 em 11/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Lethe Energia S.A.

CNPJ/MF nº 25.227.949/0001-50 – NIRE 33.300.331.743
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de junho de 2026

Data, Hora e Local: No dia 09/06/2026, na sede social da Companhia”, na Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andares, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, às 09:00 horas. **Convocação e Presença:** Assembleias realizadas independentemente das formalidades de convocação, tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Secretário: Sr. Guilherme Braga Lacerda. **Ordem do Dia:** (i) a alteração do endereço de sede da Companhia; (ii) a alteração do jornal das publicações legais da Companhia; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações aprovadas:** **1.** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia da Av. Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, bloco 02, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ (Referência: entrada pela Av. Antonio Gallotti) para **Av. das Nações Unidas, nº 14.401, Complementos: Andar: 03 – Torre Paineira, Sala 54, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP: 04.794-000, Referências: Condomínio Parque da Cidade. 1.1.** Em razão da deliberação acima, resolvem alterar o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: *Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo-SP, na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, Complementos: Andar: 03 – Torre Paineira, Sala 54, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP: 04.794-000, Referências: Condomínio Parque da Cidade, podendo manter, abrir e fechar filiais em qualquer localidade do país ou do exterior por deliberação da Diretoria. 2.* Em razão da deliberação acima, resolvem aprovar a modificação do jornal onde serão realizadas as publicações da Companhia, de forma que todas as publicações previstas em lei, a partir do arquivamento da presente ata na JUCESP, deverão ser realizadas somente no jornal “**Data Mercantil**”. **3.** Aprovar a consolidação da redação do Estatuto Social da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Rio de Janeiro, RJ, 09/06/2026. (ass.): **Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Guilherme Braga Lacerda – Secretário. Acionistas: Power IV Fundo de Investimento em Participações**, (por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.); **Duas Lagoas Energética S.A.**, (Carlos Gustavo Nogari Andrioli e Ricardo Motoyama de Almeida). Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 21/08/2026 sob o nº 00007983953 e demais constantes ao termo de autenticação. Protocolo: 2026/00923809-0 de 20/08/2026. André Rodrigues Marques de Souza Silva – Secretário Geral. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300702735 em 03/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ nº 13.486.793/0001-42 – NIRE 35.300.392.655
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 05/08/2026, às 11hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença do único acionista representando a totalidade do capital social. **Mesa: Rogério de Oliveira Ferreira** (Presidente) e **Felipe Pereira Lima** (Secretário). **Deliberações aprovadas:** **5.1.** Registra-se, inicialmente, que a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) será na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei 6.404/1976. **5.2.** Tomar conhecimento da renúncia apresentada pelo Sr. **Fábio Inácio de Carvalho**, brasileiro, administrador de empresas, do cargo de Diretor Executivo da Companhia, **com efeitos a partir de 31/07/2026.** O termo de renúncia devidamente assinado segue como anexo desta ata. **5.3.** Aprovar a eleição do novo diretor da Companhia, o Sr. **Marcos Luciano de Oliveira Santos**, brasileiro, gestor de investimentos, **com efeitos imediatos a partir desta data** e com mandato até a posse dos que forem eleitos pela Assembleia Geral Ordinária que se realizar no ano de 2029. Ainda, sua posse ficará condicionada à aprovação do Banco Central do Brasil e, se deferida, conforme o caso, o Diretor tomará posse mediante termo lavrado no Livro de Registro das Reuniões da Diretoria da Companhia. Considerando as deliberações mencionadas acima, a Diretoria Consolidada da Companhia é a seguinte: **Diretoria Executiva: (a) Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura**, brasileira, advogada; **(b) Luiz Carlos Nimi**, brasileiro, administrador de empresas; **(c) Francine de Castro Balbina Leite**, brasileira, internacionalista; **(d) Rogério de Oliveira Ferreira**, brasileiro, contador; **(e) Felipe Pereira Lima**, brasileiro, contador e economista; **(f) José Walter Lucas**, brasileiro, bacharel em ciências da computação; **(g) Maurício André Cataneo**, brasileiro, contador e administrador; e **(h) Marcos Luciano de Oliveira Santos**, brasileiro, gestor de investimentos. A Diretoria da Companhia fica, desde já, autorizada a tomar todas as medidas necessárias para a indicação dos administradores perante os órgãos reguladores competentes. **5.4.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Nada mais. São Paulo, 05/08/2026. JUCESP nº 329.413/26-0 em 10/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

NEGÓCIOS

Rumo (RAIL3) avança no Norte e eleva volumes transportados em agosto



A Rumo (RAIL3) transportou 8,4 bilhões de toneladas por quilômetro útil (TKU) em agosto, alta de 4,3% na comparação anual. O resultado foi sustentado pela Operação Norte, que compensou a retração registrada na Operação Sul.

Em relatório, o Safra afirmou que os dados reforçam a “resiliência da Operação Norte” e a contribuição dos produtos agrícolas e industriais para o desempenho da companhia.

Soja, fertilizantes e combustíveis impulsionam Operação Norte

A Operação Norte movi-

mentou 7,2 bilhões de TKU, crescimento de 6% em relação a agosto de 2025. Entre os produtos agrícolas, o transporte de soja avançou 43,3%, enquanto o farelo de soja cresceu 22,8%.

Os volumes de fertilizantes aumentaram 15,6% no período. Esses avanços compensaram a queda de 11,4% nos embarques de milho.

A divisão também foi beneficiada pelo desempenho dos produtos industriais, que cresceram 5,4%. Dentro desse grupo, o transporte de combustíveis subiu 19,6% na comparação anual.

Operação Sul registra

queda nos volumes

Na Operação Sul, os volumes transportados recuaram 4,5% em agosto. O crescimento dos embarques de soja, de 60,5%, e de contêineres, de 31,2%, não compensou a retração de outras cargas.

Os volumes de milho caíram 37,8%, enquanto os embarques de fertilizantes diminuíram 34,7% ante o mesmo mês do ano passado.

Com isso, a Operação Norte ampliou sua participação no resultado operacional consolidado da Rumo (RAIL3).

Maira Telles/Suno

Adidas estende patrocínio ao Benfica, time português, até 2033

O time de futebol português Benfica e a Adidas teriam fechado um acordo de € 120 milhões (US\$ 139 milhões) até 2033, o maior contrato de patrocínio da história do futebol português.

A extensão, por seis anos, também concede à Adidas os direitos de nome do centro de treinamento e formação do Benfica, que passará a se chamar Adidas Benfica Campus, informou o clube e a empresa de artigos esportivos em comunicado conjunto nesta segunda-feira (14). As duas partes não divulgaram o valor do acordo.

A Adidas fornece os

uniformes do Benfica ininterruptamente desde a temporada 1997-98. O novo contrato abrangerá os uniformes oficiais do clube lisboeta e ocorre após o lançamento das camisas para a temporada 2026-27, que marcam o 20º aniversário do centro de treinamento.

O Benfica está entre os clubes portugueses que têm atraído interesse crescente de investidores estrangeiros. A Lenore Sports Partners, grupo de investimentos com sede nos Estados Unidos, adquiriu uma participação de 5,24% no clube no ano passado.

InvestNews



A nova arma da Diageo contra a falsificação de bebidas



Dona da vodka Sminorff e do gin Tanqueray, a Diageo começou a distribuir no Brasil um selo que permite verificar a autenticidade de suas bebidas pelo celular.

O lançamento ocorre quase um ano depois da crise do metanol, que, em outubro de 2025, deixou mortos e pessoas com sequelas e abalou a confiança dos consumidores em produtos vendidos em bares.

A iniciativa, diz a empresa, não nasceu exclusivamente daquele episódio, mas a crise intensificou as ações de comunicação e proteção ao consumidor.

O Selo Drink Seguro começou a ser distribuído gradualmente em feverei-

ro, por razões logísticas. Atualmente, está presente em 100% do portfólio de produtos importados da Diageo no Brasil.

As exceções são os RTDs (bebidas prontas para consumo), como as versões “ice”, e a Ypióca. Segundo a companhia, essas categorias têm menor exposição ao mercado informal.

O tamanho desse mercado ajuda a explicar a preocupação das fabricantes. Segundo dados da Associação Brasileira de Bebidas Destiladas (ABBD) e da Associação Brasileira de Combate à Falsificação (ABCF), a pirataria e a adulteração geram perdas superiores a R\$ 80 bilhões por ano no Brasil.

As entidades estimam ainda que entre 28% e 36% das bebidas destiladas comercializadas no país sejam ilegais. O cálculo inclui produtos falsificados, adulterados e contrabandeados.

Bebidas adulteradas podem chegar ao consumidor com preços cerca de 35% inferiores aos dos produtos originais, diferença que alcançaria 48% em marketplaces.

A fiscalização do setor é dividida entre órgãos municipais, estaduais e federais. O Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) regula o registro e o processo de produção e pode fiscalizar fabricantes e distribuidoras.

Raquel Brandão/InvestNews